

# PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

## CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA (389475)

## OBJETO

Aquisição de veículos para o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 495.510,51

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo Administrativo nº 029/2024

Torna-se público que o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC, por meio do setor responsável pelas licitações, sediado a Rua Duarte Schutel 351, Centro Florianópolis SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de veículos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca; modelo, ano de fabricação;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. A quantidade, não podendo o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.



4.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por versão digital.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitados pelo e-mail [licitacao@crosc.org.br](mailto:licitacao@crosc.org.br).



## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@crosc.org.br](mailto:licitacao@crosc.org.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cro-sc.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Conteudos?id=347963ec-cb99-4544-a29d-b1ecdc6eb1>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3. ANEXO III- Modelo de Proposta e Declarações Consolidadas

Florianópolis, 08 de agosto de 2024

**Wilson Andriani Junior**  
**Presidente CRO-SC**

*Original assinado*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 029/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de veículos para o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina- CRO-SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD. | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | <p><b>Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle)</b><br/><b>Capacidade:</b> 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista)<br/><b>Quilometragem:</b> Novo, inferior a 50km (Primeiro emplacamento)<br/><b>Ano de Fabricação e modelo:</b> O ano de fabricação do veículo deverá ser o mesmo ou posterior à data do pedido de fornecimento, não sendo aceito veículo de fabricação anterior.<br/><b>Motor:</b> Motor entre 1.3 turbo e 1.6<br/><b>Potência mínima:</b> de 107 cavalos à 185 cavalos<br/><b>Combustível:</b> Bicom bustível<br/><b>Portas:</b> 04 (quatro)<br/><b>Distância entre eixos:</b> Mínimo de 2532 mm a 2673 mm<br/><b>Cor:</b> Branca<br/><b>Sistemas de Freios:</b> ABS;<br/><b>Direção:</b> Direção elétrica<br/><b>Porta-malas:</b> 320L a 475L<br/><b>Câmbio:</b> Automático ou CVT<br/><b>Outros equipamentos:</b> Central multimídia com tela touch screen, sistema de comunicação via bluetooth com compatibilidade Android e IOS e possibilidade de sincronização com aplicativos de GPS tipo Waze ou similar, sistema viva voz de chamadas telefônicas, entrada USB com carregamento de dispositivos, som embutido nas portas (alto falantes).<br/><b>Diversos:</b><br/>Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura; luz de freio; desembaçador e limpador de vidro traseiro; Iluminação interna; Protetor de Câ rter; retrovisores externos (direito e esquerdo) com</p> | 02   | R\$<br>130.669,43 | R\$<br>261.338,86 |





|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |                   |                   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|-------------------|
|   | <p>regulagem elétrica ou eletrônica; Ar quente e Ar-condicionado de Fábrica; Cinto de Segurança dianteiro com ajuste de altura; Cinto de Segurança traseiro de três pontos fixos, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, Freio ABS e Airbag duplo (motorista e passageiro).<br/>Jogo de tapetes, dianteiro e traseiro de borracha; Alarme volumétrico com trava elétrica; Acionamento elétrico dos vidros com Interface para fechamento automático dos vidros (dianteiros e traseiros) quando há acionamento do alarme;<br/>Garantia mínima de 2 anos<br/>Emplacamento com placa BRASIL</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |                   |                   |
| 2 | <p><b>Veículo Tipo Hatch</b><br/><b>Capacidade:</b> 5 lugares (4 passageiros + 1 motorista)<br/><b>Quilometragem:</b> Novo, inferior a 50km (Primeiro emplacamento)<br/><b>Ano de Fabricação e modelo:</b> O ano de fabricação do veículo deverá ser o mesmo ou posterior à data do pedido de fornecimento, não sendo aceito veículo de fabricação anterior.<br/><b>Motor:</b> Motor entre 1.0 turbo a 1.6<br/><b>Potência mínima:</b> de 107 cavalos à 126 cavalos<br/><b>Combustível:</b> Bicombustível Portas: 04 (quatro) Distância entre eixos: Mínimo de 2521 mm a 2600 mm<br/><b>Cor:</b> Branca<br/><b>Sistemas de Freios:</b> ABS;<br/><b>Direção:</b> direção elétrica<br/><b>Porta-malas:</b> 268L a 300L<br/><b>Câmbio:</b> Automático ou CVT<br/><b>Outros equipamentos:</b> Central multimídia com tela touch screen, sistema de comunicação via bluetooth com compatibilidade Android e IOS e possibilidade de sincronização com aplicativos de GPS tipo Waze ou similar, sistema viva voz de chamadas telefônicas, entrada USB com carregamento de dispositivos, som embutido nas portas (alto falantes).<br/><b>Diversos:</b><br/>Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura; luz de freio; desembaçador e limpador de vidro traseiro; Iluminação interna; Protetor de Câter; retrovisores externos (direito e esquerdo) com</p> | 02 | R\$<br>117.085,82 | R\$<br>234.171,65 |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <p>regulagem elétrica ou eletrônica; Ar quente e Ar-condicionado de Fábrica; Cinto de Segurança dianteiro com ajuste de altura; Cinto de Segurança traseiro de três pontos fixos, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, Freio ABS e Airbag duplo (motorista e passageiro).<br/>Jogo de tapetes, dianteiro e traseiro de borracha; Alarme volumétrico com trava elétrica; Acionamento elétrico dos vidros com Interface para fechamento automático dos vidros (dianteiros e traseiros) quando há acionamento do alarme;<br/><b>Garantia:</b> mínimo de 02 anos<br/>Emplacamento com placa BRASIL</p> |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.2. No preço proposto deverão estar incluídas:

- a) Despesas de frete e encargos fiscais de qualquer natureza.
- b) Todas as taxas referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo novo junto ao DETRAN como carros oficiais, de acordo com a legislação para órgãos públicos (Placa Brasil)
- c) Os veículos deverão ser entregues emplacados com placa Brasil

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergências entre os códigos e descrições do CATMAT, constantes do SIASG/Comprasnet, e a descrição dos itens deste pregão, quanto às especificações e outras características, valem as especificações do Edital e anexos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com o Termo de Referência, ETP, especificação, quantitativo e preço e a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 4.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. Os veículos oferecidos deverão ser de linha de fabricação atual.
- 4.4. Os veículos deverão ser novos, modelo de fabricação mais recente e completamente originais de fábrica ou com componentes instalados pela concessionária autorizada com garantia não inferior à de fabricação, não podendo conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento.
- 4.5. Os veículos deverão vir acompanhados de certificados, manuais em português e quadro de revisões.
- 4.6. Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Santa Catarina, observado o disposto pela legislação pertinente.
- 4.7. Todas as taxas referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo novo junto ao DETRAN, como carros oficiais, de acordo com a legislação para órgãos públicos (Placa Brasil)
- 4.8. Os veículos deverão ser entregues emplacados com placa Brasil
- 4.9. Em relação ao conceito de veículos emplacados, compreende o fornecimento do bem em nome do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina CRO-SC, com todas as taxas, impostos, custos de emplacamento e demais despesas para regularização junto ao órgão de trânsito do Estado de Santa Catarina (DETRAN)

#### **Sustentabilidade:**

- 4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. A empresa contratada deverá apresentar objeto através da adoção de práticas de sustentabilidade sócio ambientais pautadas no uso racional de recursos, prezando pela economicidade e eficiência, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. Deve atender ao disposto no Art. 4º Decreto nº 7746/12, no que couber, Art. 5º da IN 01/2010, da SLTI/MPOG e o previsto no Art. 225 da CF. Relativamente aos critérios de sustentabilidade o item ofertado deve atender às seguintes diretrizes:

- Os veículos deverão utilizar combustível renovável ou que cause menor impacto ambiental (álcool), mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660/98;
- Devem estar adequados à legislação que trata de limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18 de 06/05/1986 e complementações e alterações supervenientes.

- 4.11. Os veículos a serem adquiridos deverão atender às normas impostas pelo Código Nacional de Trânsito e às disposições estabelecidas pelos seguintes órgãos: • Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA; • Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN; • Conselho Estadual de Trânsito – CONTRAN; • Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **Subcontratação**

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias, contados do envio da assinatura do contrato e autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SEDE CRO-SC, localizado na Rua Duarte Schutel, 351 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015-640, em horário previamente agendamento pela Administração do CRO-SC.

### **Condições para o recebimento dos veículos**

5.4. Os veículos serão recebidos conforme agendamento pela Administração do CRO-SC.

5.5. No ato da entrega, a Administração do CRO-SC emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando aos veículos, nos termos da Nota Fiscal.

5.6. Os veículos serão objetos de inspeção, que será realizada pela Administração do CRO-SC.

5.7. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

5.8. Nos casos de sinais externos de avaria, verificados na inspeção dos mesmos, este(s) deverá (ão) ser substituído(s) por outro(s) com as mesmas características, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da realização da inspeção.

5.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos veículos com as especificações técnicas exigidas no termo de referência e ETP e aquelas oferecidas na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, a Administração do CRO-SC emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.10. Nos casos de substituição dos veículos, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 24 (meses) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. Os veículos deverão ter a garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

- 5.14. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.15. Dentro do prazo de garantia fornecido pelo fabricante, a contratada deverá prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, por intermédio da rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, de acordo com as normas específicas.
- 5.16. A assistência técnica dos veículos deverá ser realizada por concessionária ou agente autorizado do fabricante dentro da Região Metropolitana da Grande Florianópolis.
- 5.17. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
- 5.18. O fabricante/montadora da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou instituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção.
- 5.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 495.510,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRO-SC.



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Veículos

Florianópolis, 07 de agosto de 2024.

Dessana Leal Ribeiro  
Setor de Licitação

Raquel Brito da Silveira  
Setor de Fiscalização  
Requisitante

Aprovo o Termo de Referência,

Wilson Andriani Junior  
Presidente CRO-SC

*Original assinado*

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

O documento foi elaborado com base nas orientações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1. Dados do Processo:

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |                           |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------|
| <b>Processo Administrativo:</b> | 0029/2024                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |                           |
| <b>Objeto/necessidade:</b>      | A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de deslocamentos e viagens realizadas pelos agentes fiscais do CRO-SC, garantindo um deslocamento seguro, além de reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva de sua frota própria. |     |                           |
| <b>Equipe de Planejamento</b>   | Dessana Leal Ribeiro                                                                                                                                                                                                                                                            | 129 | Presidente da Equipe      |
|                                 | Raquel Brito da Silveira                                                                                                                                                                                                                                                        | 125 | Integrante Requisitante   |
|                                 | Francielly Leal Marcos                                                                                                                                                                                                                                                          | 180 | Integrante Técnico        |
|                                 | Dessana Leal Ribeiro                                                                                                                                                                                                                                                            | 129 | Integrante Administrativo |
|                                 | Flávia Soares Ramos Damaso                                                                                                                                                                                                                                                      | 187 | Integrante Administrativo |

#### 2. Normativos que disciplinam a presente demanda:

- 2.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
  - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  - Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
  - Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022- Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
  - Demais Legislações correlatas a contratação que se pretende.

#### 3. Descrição da Necessidade:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso I)

3.1. O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO-SC, autarquia federal, dotada de personalidade jurídica de direito público, suas funções e deveres se constituem especialmente em duas, dentre outras: registrar e fiscalizar o exercício profissional.

3.2. A fiscalização em longas distâncias é crucial para assegurar a integridade das práticas profissionais na área da odontologia em regiões geograficamente amplas e diversas. Ao estender nossa atuação a locais distantes, garantimos que todos os profissionais e estabelecimentos estejam sujeitos ao nosso alcance, promovendo a conformidade com as normas estabelecidas, a qualidade dos serviços prestados e a segurança

daqueles que buscam serviços relacionados à odontologia. Além disso, ao abranger uma área mais ampla, demonstramos o compromisso contínuo do Conselho em zelar pelo bem-estar da sociedade e pela ética profissional em todas as localidades.

3.3. O desgaste natural decorrente do uso prolongado dos veículos utilizados, aliado aos gastos com sua manutenção, revelam risco de comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade de transporte institucional.

3.4. Objetivando o pleno atendimento aos deveres e serviços de competência do CRO-SC, faz-se necessária a substituição de alguns veículos da frota de veículos oficiais, pelos motivos que se seguem:

- Segurança: O espaço geográfico de atuação da CRO-SC é bastante amplo, que ocasionam desgastes naturais nos veículos
- Economia: A substituição dos veículos mais antigos da frota atual reduzirá o ônus com manutenção, além de um consumo menor de combustível.
- Desvalorização/depreciação dos automóveis atuais de propriedade do CRO-SC.

3.5. Atualmente a frota do CRO-SC é composta pelos seguintes veículos, desses, 04 (quatro) encontram-se com características para desfazimento, seja em função de manutenção onerosa, rendimento precário e/ou uso prolongado:

| Item | Marca     | Ano  | Modelo                              | Propriedade         |
|------|-----------|------|-------------------------------------|---------------------|
| 1    | Renault   | 2018 | Sandero Auth. Plus Hi-Power 1.0 16V | Próprio/CRO-SC      |
| 2    | Renault   | 2018 | Sandero Auth. Plus Hi-Power 1.0 16V | Próprio/CRO-SC      |
| 3    | Renault   | 2018 | Sandero Auth. Plus Hi-Power 1.0 16V | Próprio/CRO-SC      |
| 4    | Citroen   | 2013 | C 3 Exclusive                       | Próprio/CRO-SC      |
| 5    | Toyota    | 2017 | Corolla GLI                         | Próprio/CRO-SC      |
| 6    | Chevrolet | 2022 | Onix Plus 1.0 LT1                   | Próprio/CRO-SC      |
| 7    | VW        | 2021 | VW Gol 1.6L                         | Locado/Convênio CFO |
| 8    | VW        | 2021 | VW Gol 1.6L                         | Locado/Convênio CFO |
| 9    | VW        | 2021 | VW Gol 1.6L                         | Locado/Convênio CFO |

3.6. A necessidade de novos veículos tem como finalidade a monitoração, padronização e otimização dos custos operacionais, tornando a fiscalização das atividades profissionais ainda mais efetiva, aumentando a segurança dos fiscais, principalmente em grandes extensões territoriais e de deslocamentos, a redução de custos em viagens com manutenções, consequentemente, o aumento da produtividade das ações.

3.7. Além disso, a troca de veículo pode resultar em redução de custos devido a vários fatores; veículos mais novos geralmente possuem maior eficiência de combustível, requerem menos manutenção e podem vir com garantias abrangentes, diminuindo os gastos com reparos. Ademais, a tecnologia avançada em veículos novos, como sistemas de segurança e assistência ao motorista, pode prevenir acidentes e reduzir custos de seguros.



- 3.8. O exercício de fiscalização em todo território estadual exercido pelo CRO-SC, tem evidenciado a necessidade de ampliação da capacidade de fiscalização, sendo que dentre suas atribuições funcionais, destaca-se a fiscalização externa de estabelecimentos e profissionais inscritos no CRO-SC.

#### **4. Área Requisitante:**

- 4.1. A necessidade da demanda é oriunda da(s) seguinte(s) área(s):

| Área                  | Responsável              |
|-----------------------|--------------------------|
| Setor de Fiscalização | Raquel Brito da Silveira |

#### **5. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso II)**

- 5.1. A referida aquisição está prevista no PCA 2024.

#### **6. Requisitos da contratação:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso III)**

6.1. Considerando a necessidade de melhoria na frota do CRO-SC, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimentos específicos do setor de fiscalização, visando fornecer os meios com maior segurança possível, zelando pelas vidas e patrimônio, optou-se, dentre outros, pelos itens:

- Motor entre 1.0 turbo e 1.6 (Hatch) e 1.3 turbo (SUV) e 1.6: Um veículo com motorização muito fraca acaba por enfraquecer a segurança no trânsito, em especial nas ultrapassagens ou outras ações que demandam maior estabilidade do veículo, tanto em curvas como freio motor em descidas íngremes. Já uma motorização excessiva aumentaria o consumo sem significar maior segurança ou eficiência.
- Capacidade mínima do porta-malas de 260 litros: Frequentemente os fiscais necessitam transportar malas e materiais para as Regionais, visto a otimização dos recursos de transportes. Primou-se por uma capacidade mínima que atendesse à necessidade do exercício da fiscalização e ao mesmo tempo que não fosse oneroso para a Administração.
- Câmbio automático ou CVT: Os fiscais passam grande parte da jornada de trabalho dirigindo, desta forma, não ter que pressionar a embreagem para troca de marchas torna a direção menos cansativa e mais confortável, especialmente em áreas com trânsito intenso ou em longas distâncias. Diante disso, o setor de fiscalização optou pela compra de veículos automáticos, pois veículos com este tipo de transmissão tendem a ser mais econômicos que a versão manual. Tal fato deve-se ao câmbio automático passar as marchas de maneira mais eficiente e competente que o motorista. Com isso, o motor trabalha sempre numa faixa ideal de rotações. Além disso, alguns modelos utilizam câmbios com número maior de marchas. E neste caso sabe-se que quanto maior o número de marchas, mais fácil de manter o motor na faixa ideal de rotações.

- d) Veículo cor branca: Em conformidade com a instrução normativa 03/2008, do MPOG, os veículos oficiais devem ser brancos.
  - e) Central Multimídia com tela, de no mínimo, 7", com Apple Car e Android Auto: possibilitando a conexão direta dos smartphones para uso de mapas de localização.
  - f) Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura; luz de freio; desembaçador e limpador de vidro traseiro; Iluminação interna; Protetor de Câter; Retrovisores externos (direito e esquerdo) com regulagem elétrica ou eletrônica; Ar quente e Ar-condicionado de Fábrica; Direção elétrica; Cinto de Segurança dianteiro com ajuste de altura; Cinto de Segurança traseiro de três pontos fixos, Sensor de estacionamento traseiro, Câmera de ré, Freio ABS e Airbag duplo (motorista e passageiro): De modo geral estes itens fornecem maior segurança na utilização do veículo, visto que para o exercício da fiscalização é necessário estar em trânsito de forma constante, e não há o que falar em restringir alguns itens que tem sua principal utilização com a segurança do motorista.
  - g) Jogo de tapetes, dianteiro e traseiro de borracha; Alarme volumétrico com trava elétrica; Acionamento elétrico dos vidros com Interface para fechamento automático dos vidros (dianteiros e traseiros) quando há acionamento do alarme;
  - h) Emplacamento com placa BRASIL: O CRO-SC necessita dos veículos entregues e habilitados para uso. A vantagem em impor que os veículos sejam entregues devidamente emplacados denotam uma grande vantagem não só econômica, mas em termos de logística, pois se assim não fosse, necessitaria receber os veículos, fazer o desembaraço com licenciamento no DETRAN-SC, designar funcionários para tal fim, etc. Neste caso, o próprio fornecedor já providencia toda a documentação para que os veículos sejam entregues em plena condição de transitar nas rodovias brasileiras.
  - i) Produzido/fabricado no Brasil, câmbio automático, flex., 5 portas, capacidade para 5 lugares, garantia mínima de 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do veículo, zero km.
  - j) Rodas e pneus fornecidos devem ser originais conforme a linha de montagem do modelo ofertado, bem como com todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DENATRAN.
- 6.2. Requisitos de Entrega:
- 6.2.1. Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 6.2.2. Local de Entrega: Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro, CEP 88010-002 Florianópolis-SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.
  - 6.2.3. Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.
- 6.3. Requisitos de Garantia:
- 6.3.1. Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, não podendo esta ser inferior a 02 (dois) anos, contados a partir da entrega do veículo.
- 6.4. Todos os veículos deverão:
- 6.4.1. ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

## **7. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso IV)**

7.1. A quantificação da demanda foi baseada na análise do estado de conservação da frota de veículos atual ante a necessidade deste Regional no deslocamento de fiscais do exercício profissional que exercem as atividades finalísticas do CRO-SC, bem como diante do futuro desfazimento de alguns veículos hoje existe na frota, em estudo com o setor de fiscalização e presidência, identificou-se hoje a necessidade de 04 (quatro) veículos. Sendo assim definidos 2 (dois) automóveis do tipo SUV e 2 (dois) automóveis do tipo Hatch, para integração à frota oficial do CRO-SC.

## **8. Levantamento de mercado:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso V)**

8.1. Identificou-se pela equipe de contratação e planejamento as seguintes soluções disponíveis no mercado:

### **Solução A: Contratação de serviço de Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP)**

**Descrição:** Trata-se de uma ferramenta similar com os aplicativos tradicionais de transporte para utilização dos servidores, em substituição aos modelos de veículos alugados e/ou próprios, pagando-se apenas pela efetiva utilização. A contratada (operadora de STIP) seria uma empresa de tecnologia que não presta serviços de transporte, mas sim de intermediação. Os motoristas parceiros são prestadores de serviço de transporte individual privado. Atuam de maneira independente e autônoma e contratam os serviços de intermediação digital prestados pela empresa de tecnologia.

**Avaliação:** A operadora de STIP apresenta, em geral, modelo de preço dinâmico que pode variar de modo a equilibrar a oferta e a demanda em cada momento. Assim, não se determinam preços fixos por quilômetro. Os usuários passam a conhecer o preço a praticar no momento da viagem, mediante consulta ao aplicativo. Os motoristas cadastrados não são funcionários das empresas operadoras de STIP, não havendo garantia de que cumpram regras de conduta profissional. Portanto, não podem as operadoras, em virtude da falta de ingerência, ser responsabilizadas por condutas ilegais eventualmente praticadas pelos motoristas. Em virtude da peculiaridade das atividades desempenhadas pelo setor de fiscalização do CRO-SC, essa espécie de contratação mostra-se inviável, tendo em conta que esse serviço limita-se para atendimento de demandas pontuais e individuais de servidores. Ainda, percebe-se que tal solução possui menor disponibilidade em cidades do interior. Dessa forma, esse tipo de serviço não contempla as demandas de deslocamentos intermunicipais, saídas de campo, entre outras características específicas das demandas do setor de fiscalização.

### **Solução B: Locação de veículos**

**Descrição:** O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

**Avaliação:** O aluguel de veículo para a frota da do CRO-SC seria uma alternativa em relação a eventual aquisição de novos veículos.

O CRO-SC possui 3 (três) carros locados, provenientes de convênio com o CFO, a experiência mostrou-se não muito eficaz pois os veículos de locação dependem de autorização externa para a manutenção adequada, colocando os fiscais por vezes em risco, bem como, a dificuldade de realizar manutenção de acordo com a programação do CRO-SC, sendo necessário intervenção de terceiros (órgão locatário) cada vez que o carro apresenta defeito e/ou a necessidade de manutenção preventiva.

A solução de locação de veículo não seria a mais adequada pelos seguintes motivos:

- Diminuição da segurança por se tratar de um veículo que não sabemos o histórico de utilização e manutenção;
- Falta de autonomia em relação às manutenções necessárias, sendo só realizado o autorizado pela empresa contratada;
- o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos torna não atrativa essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, tendo em vista o lapso temporal de uso dos mesmos carros de 03 (três) anos- período usual de garantia de veículos 0Km, conforme se pode verificar da tabela abaixo, a saber:

| Serviço de Locação |                                              |                                 |              |               |                   |
|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| Descrição          | Órgão e Data de homologação do Pregão        | Modelo                          | Valor mensal | Valor anual   | Período de 3 anos |
| Veículo tipo SUV   | Ministério do Turismo<br>21/12/2023          | Toyota Corolla Cross XRV Hybrid | R\$ 5.449,90 | R\$ 65.398,80 | R\$ 196.196,64    |
|                    | IPEM-ES<br>05/02/2024                        | Nissan Kicks 1.6 Active         | R\$ 5.665,74 | R\$ 67.988,88 | R\$ 203.966,64    |
|                    | Pref. Mun. de Rio Verde<br>06/02/2024        | Renault Duster                  | R\$ 4.261,99 | R\$ 51.143,88 | R\$ 153.431,64    |
| Veículo tipo Hatch | Pref. Municipal de Pinheirinho<br>25/01/2024 | Chevrolet-modelo não informado  | R\$ 5.133,41 | R\$ 61.601,00 | R\$ 184.803,00    |
|                    | Gov. do Estado do RN<br>22/01/2024           | Hyundai HB20 1.6                | R\$ 4.566,65 | R\$ 54.799,98 | R\$ 164.399,40    |
|                    | IPEM-ES<br>05/02/2024                        | VW Polo TSI Flex                | R\$ 4.801,94 | R\$ 57.623,28 | R\$ 172.869,84    |

#### **Solução C: Aquisição de veículos**

**Descrição:** O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

**Avaliação:** Pela experiência até a presente data, a aquisição de veículos pelo próprio órgão mostra-se mais eficaz, no sentido de que os veículos novos vêm com a garantia de fábrica, evitando desta forma diversas manutenções e otimizando o trabalho da fiscalização.

Em virtude das peculiaridades das demandas do setor de fiscalização, que necessitam dos veículos sempre à disposição, entende-se ser essa a opção mais adequada para a contratação em estudo. Uma vez que os veículos adquiridos serão geridos totalmente pelo CRO-SC, gerando maior disponibilidade e autonomia de uso para o alcance dos resultados.

Além disso, constata-se importante vantagem a médio e longo prazos porque o valor da contratação se torna mais barato que a locação de veículos, bem como o possível uso de outras formas de locomoção que foram analisadas neste estudo técnico, consoante se pode observar das tabelas contendo os valores

| Aquisição de veículos | Valor médio estimado por veículo-0Km | Estimativa de revisão e manutenção* (3 anos) | Estimativa de seguro + taxas obrigatórias (3 anos) | Total no período de 3 anos |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|
| Veículo tipo SUV      | R\$ 130.669,43                       | R\$ 7.500,00                                 | R\$ 7.500,00                                       | R\$ 145.669,43             |
| Veículo tipo Hatch    | R\$ 117.085,82                       | R\$ 6.600,00                                 | R\$ 6.600,00                                       | R\$ 130.285,82             |

#### JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.2. Considerando o levantamento de mercado e a experiência por parte dos fiscais com os automóveis locados, a equipe de planejamento concluiu que a solução mais vantajosa é a de aquisição de veículos para as atividades de fiscalização.

8.3. Faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dos funcionários que utilizarão os veículos, por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução elencados na solução A, como é o caso de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede (STIP).

8.4. A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas nos próximos anos.

8.5. Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota.

8.6. Definida a solução, a equipe realizou levantamento de valores, considerando Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.7. Os carros a serem adquiridos são classificados como "veículos de serviços comuns."



**8. Estimativa do Valor da Contratação:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VI)**

8.4. Considerando as condições mínimas descritas neste termo, bem como em observância a quantidade de veículos apontadas e o que consta do Estudo Técnico Preliminar, realizou-se um levantamento de mercado, no qual obtivemos os resultados que seguem:

| ITEM                                        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | SUBTOTAL ESTIMADO |
|---------------------------------------------|-------------------------|------|-------------------------|-------------------|
| 01                                          | Veículo tipo SUV        | 02   | R\$ 130.669,43          | R\$ 261.338,86    |
| 02                                          | Veículo tipo Hatch      | 02   | R\$ 117.085,82          | R\$ 234.171,65    |
| <b>Valor total estimado: R\$ 495.510,51</b> |                         |      |                         |                   |

8.5. Para obter a estimativa de valor para a contratação realizou-se pesquisa de preços, em atenção ao preceituado na legislação vigente. A pesquisa de preços, anexo I deste ETP, foi realizada nos termos da IN Seges/ME nº 65/2021.

8.5.1. Para parâmetros da Pesquisa de Mercado foram consultados os sites das principais montadoras do País, estudados os modelos que pretensamente atendem às especificações que estarão descritas no Termo de Referência.

8.5.2. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda, foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando estes disponíveis no relatório produzido e anexo a este ETP.

8.6. Para a obtenção do valor de referência dos veículos foi calculada a média aritmética dos preços obtidos. A estratégia se justifica pelo fato de o mercado oferecer uma gama considerável de modelos que atendem às características exigidas.

8.7. O valor global, referente a eventual aquisição de quatro unidades é de R\$ 495.510,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta e um centavos).

**9. Descrição da solução como um todo:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VII)**

9.4. A compra dos veículos, visa atender às necessidades do CRO-SC, através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Sendo notório salientar, que existem diferentes modelos, que por ventura possam afetar na qualidade dos itens. Desta forma, para a compra dos itens os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados nos descritivos constantes na tabela do item 1 do Termo de Referência do presente processo.

9.5. O presente processo visa a realização de procedimento licitatório para aquisição de 04 (quatro) automóveis, sendo 2 (dois) automóveis do tipo SUV e 2 (dois) automóveis, tipo Hatch, para integração à frota oficial do CRO-SC.

9.6. Devido à capacidade de suportar terrenos irregulares, em especial para utilização em viagens longas e por ter que enfrentar terrenos irregulares e de difícil acesso, optou-se pela utilização de dois veículos do tipo SUV (Sport Utility Vehicle), com as seguintes características mínimas:

- **Item 1: Veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle):** novo, inferior a 50Km (primeiro emplacamento), fabricação nacional ou nacionalizado, ano e modelo não inferior à data da compra, capacidade de transporte de 04 (quatro) passageiros + 1 motorista, motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, motorização mínima de 1.3 turbo, câmbio automático ou CVT, cor branca, ar condicionado, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção elétrica, conta-giros, airbag, freios ABS, vidros e travas elétricas nas quatro portas, cor branca, Protetor de cárter em aço ou material mais resistente; demais equipamentos exigidos pelo Contran, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética, kit multimídia possuindo, no mínimo, sistema de áudio digital com rádio e conexão USB e Bluetooth; pré-instalados Android Auto e Apple Car Play, com no mínimo 02 (dois) anos, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções.
- **Item 2: Veículo tipo Hatch:** novo, inferior a 50Km (primeiro emplacamento), fabricação nacional ou nacionalizado, ano e modelo não inferior à data da compra, capacidade de transporte de 04 (quatro) passageiros + 1 motorista, motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, motorização mínima de 1.0 turbo, câmbio automático ou CVT, cor branca, ar condicionado, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção elétrica, conta-giros, airbag, freios ABS, vidros e travas elétricas nas quatro portas, cor branca, Protetor de cárter em aço ou material mais resistente; demais equipamentos exigidos pelo Contran, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética, kit multimídia possuindo, no mínimo, sistema de áudio digital com rádio e conexão USB e Bluetooth; pré-instalados Android Auto e Apple Car Play, com no mínimo 02 (dois) anos, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do manual e instruções.

#### 9.7. TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO:

- a. ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- b. estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- c. atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
- d. atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

#### Requisitos Mínimos de Segurança aplicados aos itens:

- Freios ABS (mínimo);
- 03 (três) apoios de cabeça e 03 (três) cintos de segurança retráteis no banco traseiro;
- Airbags para motorista e passageiro;

- Vidros elétrico e travas;
- Câmera de ré com visualização na tela;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda, triângulo, macaco e etc.);
- Todos os demais itens de série do modelo/versão informados no site da montadora.

9.8. Os veículos deverão ser entregues já registrados no DETRAN-SC, emplacados como veículo oficial, e com Documento Único de Transferência - DUT, Certificado de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, taxas de emplacamento, Seguro Obrigatório - DPVAT e Licenciamento de Veículo quitados.

#### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso VIII)**

10.4. Considerando que se almeja a aquisição de diferentes tipos de veículos, com características e possivelmente fabricantes distintos, a fim de garantir maior competitividade no processo, cada tipo de veículo corresponderá a item específico. Assim, o processo será dividido em 2 itens.

10.5. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

#### **11. Demonstrativo dos resultados pretendidos:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso IX)**

11.4. Como resultados pretendidos podemos destacar: maior conforto e segurança aos usuários, melhor performance e rendimento de combustível, melhor controle de uso e manutenção, menores gastos com manutenções e trocas de peças, otimização dos recursos públicos, maior conservação do meio ambiente uma vez que os veículos novos são fabricados dentro das normas vigentes de sustentabilidade e baixa emissão de poluentes.

11.5. Considerando que o CRO-SC possui na sua frota veículos com quilometragem avançada e desgaste natural devido a ação do tempo e utilização nas fiscalizações do órgão, apresenta-se conveniente, oportuno e vantajoso realizar processo de aquisição de veículos para as atividades de fiscalização no intuito de renovação parcial de sua frota.

#### **12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso X)**

12.4. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

#### **13. Contratações correlatas e/ou interdependentes:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XI)**

13.4. Verificam-se as seguintes contratações que fazem correlação ou dependência com o objeto pretendido:

| Processo  | Contrato/apólice  | Objeto                                                                      |
|-----------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 0044/2023 | 011/2023          | Serviços de gerenciamento de frota de veículos (manutenção e abastecimento) |
| 0009/2024 | 005/2024          | Serviço de rastreamento de veículos                                         |
| 0090/2021 | 01310123519000000 | Seguro de veículos                                                          |

13.5. O CRO-SC possui contratos vigentes para os serviços acessórios supracitados, sendo necessário providenciar eventuais aditivos para atender demandas das novas aquisições.

13.6. Será necessário realizar processo para locação de vaga de garagem na cidade de Florianópolis, visto que o CRO-SC não dispõe de vagas de garagem suficientes até que seja efetuado o desfazimento dos outros veículos.

**14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XII)**

14.4. Os veículos adquiridos devem possuir preferencialmente a tecnologia "flex", movidos com combustível renovável;

14.5. Sempre que possível, para as aquisições de pneus, o estabelecimento de comercialização deverá coletar, armazenar e dar destinação adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA no 01/2010

**15. Declaração da Viabilidade:**

15.4. Planejamento elaborado em conformidade com requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.5. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

15.6. A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**16. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:(Lei 14.133, art. 18, § 1º, inciso XIII)**

16.4. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação e que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

16.5. Certificamos ainda que a contatação do objeto em tela é adequada para atender a necessidade abordada neste ETP.

Florianópolis, 05 de agosto de 2024

Equipe de planejamento:

|                            |     |                           |
|----------------------------|-----|---------------------------|
| Raquel Brito da Silveira   | 125 | Integrante Requisitante   |
| Francielly Leal Marcos     | 180 | Integrante Técnico        |
| Dessana Leal Ribeiro       | 129 | Integrante Administrativo |
| Flávia Soares Ramos Damaso | 187 | Integrante Administrativo |

*Original assinado*



## Apêndice II do Termo de Referência

### MAPA DE RISCOS

**Objeto: Aquisição de veículos para o Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina**

#### 1. MAPA DE RISCOS

1.1. **Objetivo:** Identificar os possíveis riscos e causas relacionados à contratação do objeto, bem como ações Preventivas e de Contingência para mitigar os riscos.

Tabela 1 - Tabela da Pontuação do Risco analisado.

| LEGENDA NÍVEL DE RISCO |                  | PROBABILIDADE    |            |            |           |                 |
|------------------------|------------------|------------------|------------|------------|-----------|-----------------|
|                        |                  | 1<br>MUITO BAIXA | 2<br>BAIXA | 3<br>MÉDIA | 4<br>ALTA | 5<br>MUITO ALTA |
| IMPACTO                | 5<br>MUITO ALTO  | 5                | 10         | 15         | 20        | 25              |
|                        | 4<br>ALTO        | 4                | 8          | 12         | 16        | 20              |
|                        | 3<br>MÉDIO       | 3                | 6          | 9          | 12        | 15              |
|                        | 2<br>BAIXO       | 2                | 4          | 6          | 8         | 10              |
|                        | 1<br>MUITO BAIXO | 1                | 2          | 3          | 4         | 5               |

Matriz de calculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

#### 1.2. Mapa de Riscos – Fase da Análise e/ou Planejamento da Contratação

| Seq. | Riscos                           | Possíveis causas                    | Probab. | Impacto | Pontuação Final | Controles/Contingência                    | Responsável                       |
|------|----------------------------------|-------------------------------------|---------|---------|-----------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Fragilidade do Estudo Preliminar | Dificuldade na definição do objeto; | 3       | 5       | 15              | Capacitar os requerentes/demandantes.     | Membros da equipe de planejamento |
| 2    | Falta de recursos para a         | Contingenciamento                   | 3       | 4       | 12              | Ajustar o escopo ou angariar junto ao SEF | Ordenador de Despesas             |

|   |                                           |                                                                                                                                                                 |   |   |    |                                                                                                                                                   |                               |
|---|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|   | contratação                               |                                                                                                                                                                 |   |   |    | complementação suficiente para a aquisição.                                                                                                       |                               |
| 3 | Pesquisas de Preços Sub ou Superavalia da | Os danos possíveis são de uma visão distorcida do mercado, e caso os valores estejam subavaliados, pode ocorrer a falta de interesse das empresas na licitação. | 3 | 5 | 15 | Adotar postura conservadora na metodologia para estimação das quantidades e valores e negociação por parte do Pregoeiro dentro dos limites legais | Requisitante e membro técnico |

### 1.3. Mapa de Riscos – Fase da Seleção do Fornecedor

| Se q. | Riscos                                                                                     | Possíveis causas                                                   | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controle/Contingência                                                                        | Responsável                                                   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 1     | Impugnação ao Edital.                                                                      | Excesso de formalismo; Restrições nos requisitos de habilitação.   | 2             | 3       | 6               | Capacitação do setor requisitante; Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos. | Coordenação de Licitações e Contratos; Ordenador de despesas. |
| 2     | Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. | Falta de capacitação – atualização; Falhas na fase de planejamento | 2             | 4       | 8               | Capacitar os servidores Estabelecer rotinas de revisão.                                      | Coordenação de Licitações e Contratos                         |
| 3     | Licitação deserta                                                                          | Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados;   | 3             | 5       | 15              | Identificar possíveis causas e novo levantamento de mercado.                                 | Requerente e Equipe de planejamento                           |

|   |                                                                 |                                                          |   |   |   |                                                                               |           |
|---|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---|---|---|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 4 | Falha do Pregoeiro na análise da documentação de habilitação.   | Falta de capacitação Ausência atuação da Equipe de Apoio | 1 | 4 | 4 | Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas de diligências | Pregoeiro |
| 5 | Habilitação de empresa em desacordo com as cláusulas do Edital. | Desconhecimento do Edital pelo Pregoeiro                 | 2 | 3 | 6 | Elaborar Check list; Treinar os servidores Estabelecer rotinas                | Pregoeiro |

#### 1.4. Mapa de Riscos – Fase da Execução do Serviço

| Nº | Riscos                                                     | Possíveis causas                                                                                                                                | Probabilidade | Impacto | Pontuação Final | Controles/Continuação                                                                                                     | Responsável                                 |
|----|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1  | Desconhecimento dos termos da contratação                  | Falta de orientação para a correta condução da aplicação dos termos contratuais; Tempo e preparo dos fiscais e gestor do contrato.              | 2             | 3       | 6               | Estabelecer rotinas para conhecer detalhadamente o contrato; Capacitar os servidores envolvidos na gestão / fiscalização; | Gestor de Contratos Fiscais dos Contratos   |
| 2  | Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais | Sobrecarga de trabalho dos fiscais de contrato; Falta de atenção / despreparo na verificação da execução do contrato pelos fiscais e/ou gestor; | 4             | 5       | 20              | Capacitar os fiscais de contrato;                                                                                         | Gestor de Contratos; Ordenador de despesas. |

|   |                                                            |                                             |   |   |    |                                                                                 |                     |
|---|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3 | Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. | Incompreensão da importância das atividades | 4 | 5 | 20 | Capacitar os fiscais Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual | Gestor de Contratos |
|---|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---|---|----|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

## 2. DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A Equipe de Planejamento, instituída pela Portaria 36/2024, de 06 de maio de 2024, responsável pela elaboração deste Estudo Preliminar/Mapa de Riscos, foi composta pelos integrantes a seguir identificados:

Florianópolis, 06 de agosto de 2024.

Membro requisitante: Raquel Brito da Silveira

Membros técnicos: Francielly Leal Marcos

Membros administrativos: Dessana Leal Ribeiro e Flávia Soares Ramos Damaso

*Original assinado*

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Processo Administrativo nº029/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DE SANTA CATARINA, E  
.....

O Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina CRO-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rua Duarte Schutel, nº 351, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.015- 640, inscrita no CNPJ sob o nº 83.930.883/0001-66, neste ato representado pelo seu Presidente, Wilson Andriani Junior, CPF [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO<br>E ANO | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|-----------------------|------|-------------------|----------------|
| 1    |               |                       |      |                   |                |
| 2    |               |                       |      |                   |                |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, abrangendo essa vigência a entrega dos veículos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Requisitos de Entrega:

3.2.1. Os veículos deverão ser entregues num prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.2. Local de Entrega: Rua Duarte Schutel, nº 351 Centro, CEP 88010-002 Florianópolis-SC, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

3.2.3. Os veículos somente serão considerados entregues quando emplacados e transferidos pela Contratada, às suas expensas.

3.3. Requisitos de Garantia:

3.3.1. Contra defeitos de fabricação, fica válida a garantia oferecida pela fabricante do veículo, contados a partir da entrega do veículo.

3.4. Todos os veículos deverão:

3.4.1. ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Entregar os veículos em até 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência do contrato, na sede da CONTRATANTE (Rua Duarte Schutel, 351 Centro Florianópolis, SC CEP 88015-640), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 (oito) e 17 (dezessete) horas, mediante agendamento;
- 8.4. Substituir os veículos defeituosos ou em desacordo com as especificações em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a comunicação de recusa a ser emitida pela CONTRATANTE, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a CONTRATADA providenciar o recolhimento dos bens recusados;
- 8.5. Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado de Santa Catarina, observado o disposto pela legislação pertinente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento provisório dos veículos pela CONTRATANTE;
- 8.6. Todas as taxas referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo novo junto ao DETRAN, como carros oficiais, de acordo com a legislação para órgãos públicos (Placa Brasil)
- 8.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos ao objeto deste Contrato;
- 8.9. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/e-mail, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;



- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 8.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

- 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



2. Moratória, de 0,07% (sete centésimos por cento), do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
4. Compensatória, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial/total do objeto
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de





coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.



- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRO-SC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 12.1.1. Fonte de Recursos: 6.2.2.1.1.02.01.03.001-Veículos

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 14.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis, [dia] de [mês] de 2024

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS**

**(Papel Timbrado da Empresa)**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

| Item | Descrição | Marca/modelo | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|------|-----------|--------------|------|-------------|-------------|
| 01   |           |              | 02   | R\$         | R\$         |
| 02   |           |              | 02   | R\$         | R\$         |

\*O prazo de realização do objeto será conforme o Termo de Referência, contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

\* Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÕES:** Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para fins dispostos no Edital, que a empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com materiais, insumos, despesas com deslocamento, mão de obra, fretes, transporte, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.



Declaro que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Local e data:

Nome

CPF e assinatura do proponente